

PARTWORK Auditores Independentes
Independent Member GGI | Geneva Group
International

Av. Paes de Barros, 3.141
| Mooca | São Paulo | Brasil

T +55 11 3384.7479
www.partwork.com.br

11/agosto/2014

Ao: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª REGIÃO (CRP-AM)

At.: Srs. Conselheiros

Ref.: Relatório dos Auditores Independentesº 0072-2014

Prezados senhores,

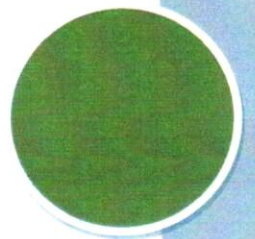
Pela presente, estamos encaminhando aos cuidados de V.S^{as}., as Demonstrações Contábeis Individuais encerradas em 31/12/2013, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes.

Atenciosamente,



Elaine Lério da Silva de Luca Gonçalves – Partner

Welson Ricardo Cavalcante de Melo – Acting Partner



**CONSELHO REGIONAL DE
PSICOLOGIA – 20ª REGIÃO
– CRP-AM**

Demonstrações contábeis acompanhadas
do Relatório dos Auditores
Independentes

Em 31 de dezembro de 2013



PARTWORK
ASSOCIADOS



Índice

Relatório dos auditores independentes.....	2
--	---

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos
Conselheiros do
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 20
Manaus - AM

Fomos contratados para examinar os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do Conselho Regional de Psicologia – 20ª Região (CFP- AM), levantados em 31 de dezembro de 2013, e a respectiva Demonstração das Variações Patrimoniais referentes ao exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis de acordo com as normas internacionais adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa abstenção de opinião.

Base para abstenção de opinião

A entidade não finalizou os lançamentos contábeis e as conciliações relativos aos os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a respectiva Demonstração das Variações Patrimoniais referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, em tempo hábil para análise. Nossos exames foram previamente programados para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. Estivemos na entidade, nos dias 01 de agosto a 05 de agosto de 2014, para verificar o fechamento do balanço, porém os registros não haviam sido regularizados, motivo pelo qual não podemos opinar sobre sua adequação.

Não recebemos respostas de circularizações das instituições financeiras com os quais a entidade mantém operações. Entretanto, a documentação apresentada não atende integralmente aos requisitos da NBC TA 501 - "Evidência de Auditoria – Considerações Específicas para Itens Seleccionados" quanto aos procedimentos mínimos para evidenciação dos nossos testes de auditoria. Apesar de examinarmos alternativamente os respectivos extratos bancários, não podemos afirmar sobre a inexistência de possíveis passivos, garantias, avais ou operações materiais que eventualmente não tenham sido registrados pela entidade em 31 de dezembro de 2013.

A Administração da Entidade não dispõe de análises, bem como de documentações suportes correspondentes à totalidade desses saldos junto ao departamento de cobrança, a posição atual sobre as providências de cobrança adotadas em relação às pendências citadas com base nos pareceres jurídicos, e que se inclua a menção sobre a forma de cobrança das anuidades já vencidas através do relatório financeiro. Dessa forma, devido à ausência de controles efetivos, análises, políticas de cobrança, evidência jurídica e conciliações dos citados montantes, não foram possíveis nas circunstâncias, ainda que por meio de procedimentos adicionais de auditoria, concluirmos sobre os respectivos valores, bem como os possíveis efeitos que possam vir a impactar as demonstrações contábeis do exercício findo naquela data.

Devido à relevância do assunto no parágrafo "Base para abstenção de opinião" e em conformidade com as NBCs TA 580 e 705, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria. Consequentemente, não expressamos opinião de auditoria sobre a posição patrimonial e financeira do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e o seu resultado das variações patrimoniais para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros assuntos – Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário, as demonstrações das variações patrimoniais foram apresentados de forma comparativa com o exercício de 2012. Conforme a observação feita nas notas explicativas, a utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme a portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, ocorrerá em 2014. A Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012 alterou a Portaria nº 437, de 12 julho de 2012 e Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011. O artigo 8º, da Portaria nº 437, passou a vigorar com a seguinte redação: "As partes" IV (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP) e V (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP) deverão ser adotadas por todos os entes da Entidade até o término do exercício de 2014, e a conversão das Normas Internacionais de Contabilidade

Aplicadas ao Setor Público. A Entidade não antecipou a adoção de nenhum dos pronunciamentos contábeis homologados pelos órgãos reguladores. Apresentamos, a seguir, os principais pronunciamentos que podem ter efeitos na preparação das demonstrações contábeis de 2015: IPSAS 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; IPSAS 3 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro; IPSAS 5 - Custos de Empréstimos; IPSAS 9 - Receita de Transações com Contraprestação; IPSAS 11 - Contratos de Construção; IPSAS 12 - Estoques; IPSAS 14 - Evento Subsequente; IPSAS 17 - Ativo Imobilizado; IPSAS 19 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes IPSAS 21- Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Geradores de Caixa; IPSAS 23- Receita de Transações sem Contraprestação (Tributos e Transferências); IPSAS 24- Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis; IPSAS 25 - Benefícios a Empregados; IPSAS 28 - Instrumentos Financeiros: Apresentação; IPSAS 29 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração; IPSAS 30 - Instrumentos Financeiros: Divulgação IPSAS 31 - Ativo Intangível; Estrutura das NBCASP (NBC T SP). Nossa opinião não está ressalvada em virtudes deste assunto.

As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012 foram auditadas por outros auditores independentes, sendo que não tivemos acesso à documentação de trabalho daquela auditoria.

Manaus, 11 de agosto de 2014.

PARTWORK
Auditores Independentes
CRC nº 2 SP 026625/O-6


Elaine Lério da Silva de Luca Gonçalves
Contadora
CRC nº 1 SP 195.611/O-9